



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB Nº 123 de 08 de outubro de 2009.

Dispõe sobre o credenciamento do Centro de Imagenologia do Centro Oeste no Município de Várzea Grande do Estado de Matogrosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria nº 204 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e serviços de saúde.

II – A Portaria GM nº 399 de 22 de Fevereiro de 2006, que divulga as diretrizes operacionais do Pacto Pela Vida em Defesa do SUS e Gestão.

III – A Portaria GM nº 1.097 de 22 de Maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, Anexo B, parâmetros para subsidiar a programação das ações de saúde.

IV – A Portaria GM nº 1.183 de 03 de Junho de 2009, que altera o nome, descrição, valor e quantidade do procedimento de Mamografia Bilateral para Rastreamento Recursos FAEC, Tabela SIA/SUS.

V – A Portaria SAS nº 215 de 25 de Junho de 2009, item 2º do art. 3º estabelece que os Recursos Financeiros para o custeio do quantitativo no procedimento Mamografia Bilateral para Rastreamento serão financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação FAEC.

VI – A Resolução CIB Nº 076 de 23 de Julho de 2009 que aprova o Manual de Credenciamento e Habitação dos serviços ambulatoriais e hospitalares do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento/contratualização do Centro de Imagenologia do Centro Oeste do município de Várzea Grande do Estado de **Mato Grosso, para a realização de**



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 – e-mail: cib@ses.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

exames de Média Complexidade, Procedimento Mamografia Unilateral e Mamografia Bilateral Rastreamento no Sistema Único de Saúde – SUS.

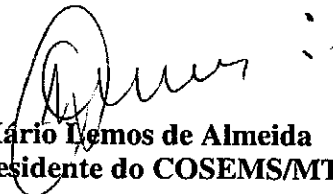
Art. 2º - Estabelecer que o recurso destinado a Mamografia Unilateral procedimento código 02.04.03.003-0 financiamento Média e Alta Complexidade – MAC, remanejado do Teto Recursos Várzea Grande.

Art. 3º - Estabelecer que o recurso para o exame de Mamografia Bilateral Rastreamento código 02.04.03.018-0, pelos recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua assinatura, com efeito financeiro a partir da competência Outubro/2009.

Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2009.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Mário Lemos de Almeida
Presidente do COSEMS/MT